



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT

PUBLICADO E AFIXADO NO

LUGAR DE COSTUME

23/11/2011
Walter Lopes Faria

Lei Municipal nº 1000/2011
De 23 de novembro de 2011

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para início de obra em lotes doados pelo município de Canarana.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica prorrogado por mais um ano o prazo para início da obra do Fórum da Comarca de Canarana a ser construído nos lotes doados pelo município através das leis municipais nº 899/2009 de 23/09/2009 e 906/2009 de 08/12/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 23 de novembro de 2011.

Walter Lopes Faria
Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal